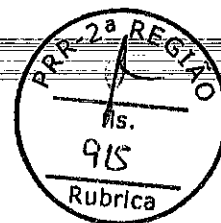




Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2015

PROCESSO MPF/PRR-2ª REGIÃO Nº 1.02.000.001202/2015-33

ATA DA SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 06/2015, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE REDE DE DADOS, DE TELEFONIA, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DALI, INSTALAÇÃO LUMINOTÉCNICA EM LED, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E SUAS ADEQUAÇÕES, DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ, FUTURA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2015, às 14:00h, compareceu a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, à sala de treinamento, localizado no 18º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana nº 174, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para a sessão em epígrafe.

Encontram-se presentes à sessão os representantes das empresas abaixo listadas, já devidamente credenciados nos autos:

1. RIEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
2. CONERGY DO BRASIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

Foi lida a decisão de classificação das propostas de fls. 913/914 dando conta das empresas que tiveram suas propostas classificadas e desclassificadas, e respectivos fundamentos.

Os autos foram franqueados à vista dos presentes, sendo, neste ato, tal vista declinada por todos.



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

Foi declarado pelo Sr. Presidente que a contagem dos prazos iniciar-se-á no dia 19/11/2015 quando então todas as documentações estarão digitalizadas e disponíveis para solicitação e envio por meio eletrônico, sem prejuízo de solicitação do interessado por meio diverso.

Para fins de envio eletrônico foram declarados pelos licitantes presentes o endereço eletrônico abaixo das respectivas assinaturas, idôneos e disponíveis para contato.

Foi reiterado o e-mail de contato da CPL da PRR/2ª Região: pr2-cpl@mpf.mp.br

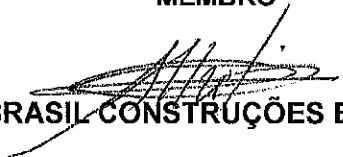
Por fim, Leandro do Espírito Santo Silva, designado secretário, lavrou a presente ata em 1 via que, lida e achada conforme, é assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.


VALMIR CARDOSO RANGEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE


LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO


PAULO ROBERTO NEVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO


CONERGY DO BRASIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

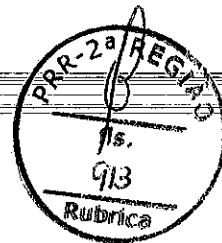
Allan da Silva
allan@conergy.com.br


RIEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Adelino José Costa
adelino@riel.com.br



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 06/2015

PROCESSO MPF/PRR-2ª REGIÃO Nº 1.02.000.001202/2015-33

DECISÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 06/2015, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELEÉTRICAS, DE REDE DE DADOS, DE TELEFONIA, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO DALI, INSTALAÇÃO LUMINOTÉCNICA EM LED, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E SUAS ADEQUAÇÕES, DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ, FUTURA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

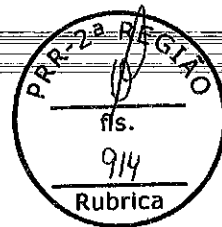
Após análise das propostas ofertadas pela empresas habilitadas, conforme previsão em ata de **fls. 658/661**, por apresentarem a documentação de acordo com as exigências editalícias, foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas abaixo listadas, cujos critérios técnicos foram aceitos pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR2, na forma do documentos de fls. 912:

- 1. CONERGY DO BRASIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**
- 2. ELMO ELETROMONTAGENS LTDA.**
- 3. TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A empresa **RIEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** teve sua proposta desclassificada em razão de não ter especificado, adequadamente, nas Planilhas de Descrição de Materiais e Serviços, as marcas e referências dos materiais a serem utilizados e fornecidos, descumprindo exigência indispensável para aceitação da proposta, conforme requisito editalício, expresso e devidamente destacado, constante do item 6.7 do instrumento convocatório, aspecto também destacado pela Assessoria de Obras e Projetos no documentos de fls. 912.



Procuradoria Regional
da República - 2ª Região

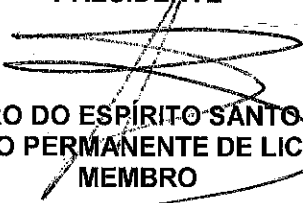


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-REGIONAL-DA-REPÚBLICA-2ª-REGIÃO

Ante o exposto, dentre as sociedades empresárias habilitadas e com propostas classificadas neste certame, considerando o **tipo de licitação menor preço** e os valores constantes das respectivas propostas, descritas em conjunto na ata de fls 659, este colegiado declara vencedora a empresa **CONERGY DO BRASIL CONTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, por ter ofertado o menor preço global, exequível e abaixo do preço estimado, no valor de **R\$ 8.986.414,96 (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos (fls. 666)).**

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.

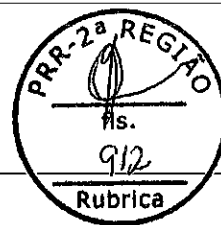

VALMIR CARDOSO RANGEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE


LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO


PAULO ROBERTO NEVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMBRO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO



MEMO nº 833/2015

Em 18/11/2015

À SLDE

Esta Assessoria de Obras em avaliação conjunta das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência 06/2015 e conforme orientação dessa SDLE que se prime pela vinculação ao instrumento convocatório, conforme item 06 (DOS PROCEDIMENTOS) subitem 6.7, transcrito abaixo:

“6.7 Serão desclassificadas as propostas que não especificarem claramente, em suas Planilhas de Descrição de Materiais e Serviços, as marcas e referências dos materiais a serem utilizados e fornecidos, não se admitindo, ainda, indicação de similaridade, utilização da expressão “ou similar” ou qualquer outra de mesmo sentido, salvo quando as especificações não forem aplicáveis.”

considera que a empresa **RIEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** está **desclassificada** por não cumprir o subitem citado ao indicar em diversos itens da planilha orçamentária mais de uma marca, e em outros itens indicar uma marca com a expressão “ou equivalente”, não especificando claramente a marca que será utilizada.

As demais empresas:

- **ELMO ELETROMONTAGENS LTDA**
- **TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
- **CONERGY DO BRASIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**

por cumprirem o subitem acima e as demais exigência previstas em edital relacionadas ao preenchimento e entrega da Planilha Orçamentária, estão **classificadas**.

Atenciosamente.


Carla Siqueira

Assessora de Obras e Projetos


Márcia Caetano

Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica


Gleiphyson Santana de Lima

Analista do MPU/ Perícia/ Engenharia Civil


Renato dos Santos Barcellos
Técnico Especializado/Edificações do MPU